



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA FF nº 080/ 2014

Assunto: Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA Estadual IBITINGA, biênio 2014-2016, e dá providências correlatas.

**Data de Emissão:
07/04/2014**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº. 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

Considerando o Decreto Estadual nº. 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº. 53.027, de 26 de maio de 2008, que transfere a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando a Lei Estadual nº 5.536, de 20 de janeiro de 1987, que declara Área de Proteção Ambiental de Ibitinga.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Gestor da APA de Ibitinga será integrado por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo o Setor Público e a Sociedade Civil organizada representados paritariamente, a saber:

I - Três (03) representantes titulares e três (03) suplentes do Governo do Estado, dos seguintes Órgãos e Entidades, que indicarão seus representantes:

	TITULAR	SUPLENTE
1	Fundação Florestal	Fundação Florestal
2	CATI	CATI
3	CESTESB	Secretaria de Estado do Desenvolvimento

II – (03) representantes titulares e três (03) suplentes da Prefeitura de Ibitinga, que indicará seus representantes:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

	TITULAR	SUPLENTE
1	Prefeitura Ibitinga - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Prefeitura Ibitinga - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2	Prefeitura Ibitinga - Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico	Prefeitura Ibitinga- Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
3	Prefeitura Ibitinga - SAAE	Prefeitura Ibitinga – SAAE

III – Seis representantes da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Portaria.

Artigo 2º - Os representantes das instituições da sociedade civil, cadastradas e habilitadas no Conselho Gestor da APA Ibitinga, definirão, em reunião especialmente convocada para esse fim, a ocupação das cadeiras de titulares e suplentes no Conselho para o biênio 2014-2016.

Parágrafo Primeiro - Os critérios para a definição de titularidade e suplência ficarão a cargo das instituições habilitadas e presentes no dia da reunião.

Parágrafo Segundo - Será almejada a participação dos seguintes segmentos da sociedade:

- Entidades do setor industrial / comercial;
- Entidades do setor rural;
- Associações de pequenos agricultores;
- Entidades do setor de turismo / de municípios / moradores;
- Entidades do setor de pesca;
- Universidades/Institutos de pesquisa e/ou ensino;
- Comunidades Indígenas;
- Entidades ambientalistas.

Parágrafo Terceiro - No caso de haver algum segmento da sociedade sem habilitação presente à reunião de eleição, as demais entidades cadastradas, habilitadas e presentes na reunião de eleição, poderão ocupar a vaga, sendo respeitado o segmento que tiver o maior número de entidades entre os habilitados presentes.

Parágrafo Quarto - No caso de ausência na reunião de eleição de alguma entidade habilitada, esta perderá o direito à vaga de conselheiro no biênio em questão.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Artigo 3º - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da APA Ibitinga;

II. Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior a data desta Portaria;

III. Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV. Ficha de cadastro assinada por dirigente responsável pela instituição (Anexo I);

Parágrafo Primeiro - Os documentos deverão ser encaminhados **por uma das duas formas indicadas abaixo**, em até **30 dias** a partir da data da divulgação desta portaria no site da Fundação Florestal:

a) Arquivos PDF deverão ser enviados para o e-mail: amilcarmarcel@hotmail.com;

b) Cópias simples deverão ser entregues ou enviadas para:

PARA	A/C	ENDEREÇO
Fundação Florestal	Amílcar Marcel de Souza	Rua Chico Padre, nº63 Bairro Jd. Dona Nicota CEP 18603-970 CX Postal 04 Botucatu/SP Fone (14) 3814 1144

Artigo 4º Os documentos das instituições da sociedade civil que não estiverem devidamente identificados, em seus envelopes, que não sejam entregues ou enviados em arquivos PDF no prazo determinado e que não atendam ao disposto no Artigo 3º serão desconsiderados.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diretoria Executiva, 07 de Abril de 2014.

Olavo Reino Francisco
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO I
APA IBITINGA
FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
CONSELHO GESTOR
BIÊNIO 2014-2016**

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Região de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Endereço:

Rua/Avenida: n° Complemento
CEP: Município: UF:

Telefone: (DDD)

E-mail:

3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição